



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Prezado fornecedor, o Município de Pirai do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Modelo Planilha de Custos.
- e. Anexo V – Planilha de Custos obrigatórios não inferior ao estabelecido.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo nº 1.029/2025 disponível em: [Portal Transparência](https://portaltransparencia.org.br) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Processo nº 1.029/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de controlador de acesso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em unidades e locais por ela indicados.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 12/11/2025 até às 08h00min do dia 28/11/2025.**

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 28/11/2025.**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 28/11/2025.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da www.bll.org.br.**

1.6. Valor máximo da contratação: **R\$ 361.402,56 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).**



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.7. Rito da seleção: **Pregão**.

1.8. Forma da seleção: eletrônica.

1.9. Local do certame: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1.10. Critério de julgamento: Menor preço.

1.11. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.11.1. Os lances serão feitos com base no: **Preço total**.

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Pirai do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II, juntamente com o Anexo IV, deste Edital.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4.2. A fim de comprovar a exequibilidade da proposta, deverá ser anexada Planilha de Composição de Custos com a descrição completa dos itens (a memória de cálculo pode ser expressa em valores ou percentual e deve informar o preço de custo, impostos, fretes, demais despesas administrativas e lucro líquido).

4.3. O licitante não poderá apresentar proposta com valores inferiores aos itens de custos obrigatórios estabelecidos pela legislação trabalhista, devendo observar os valores mínimos indicados para salários, encargos sociais e benefícios indicados no Anexo V.

4.4. Para composição dos cálculos deve ser levado em consideração os seguintes sindicatos e convenções coletivas:

- **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, com número de registro no MTE PR PR000074/2025, na data de 20/01/2025. Sendo SIEMACO o sindicato representativo da classe na região.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação:

5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.7. Regularidade trabalhista;

5.1.8. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares, com grau de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto contratado;

5.1.9. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.1.10. O licitante deverá comprovar percentual mínimo do capital social em 10% (dez por cento), mediante apresentação de Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

7.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

7.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

7.3. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

7.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

7.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

7.7. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Nossos canais de atendimento, (42) 3179-0100 (ramais 117 e 119 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

8.2. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Pirai do Sul - PR, CEP 84.240-000.

8.3. O responsável pelo certame é **Carlos Alves Feitosa Neto**, nomeado Pregoeiro, pelo Decreto Municipal nº 2.624/2025.

8.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2276/2023.

Pirai do Sul - PR, 6 de novembro de 2025.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Wagner Alan Zadra

Prefeito Municipal em Exercício



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de controlador de acesso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em unidades e locais por ela indicados.

2. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de controle de acesso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade urgente de garantir a segurança e o ordenamento do fluxo de pessoas em locais com grande circulação, especialmente diante dos seguintes aspectos:

- **Horários de atendimento estendidos:** As unidades possuem funcionamento em turnos que se estendem até o final da noite, aumentando a vulnerabilidade e a necessidade de reforço na segurança para proteção dos usuários, servidores e do patrimônio público.
- **Prevenção de riscos:** A presença de profissionais qualificados no controle de acesso contribui para a prevenção de incidentes como acessos não autorizados, aglomerações, conflitos e outras situações que possam comprometer a segurança e o bom funcionamento das unidades.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- **Ausência de equipe própria:** A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de pessoal efetivo destinado a esta função, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para suprir essa lacuna.
- **Garantia de conformidade legal:** A contratação se dará em conformidade com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das normas trabalhistas e contratuais, especialmente as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho regida pelo SIEMACO.
- **Eficiência administrativa:** A terceirização do serviço permite maior flexibilidade operacional, rapidez na implantação e melhor controle de custos, além de possibilitar a contratação de profissionais capacitados para a função.

Dessa forma, a contratação do serviço de controle de acesso é medida necessária e estratégica para garantir a segurança, o conforto e a organização nas unidades de saúde, contribuindo para a qualidade da prestação do serviço público à população.

2.2. Requisitos da Contratação:

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e legais, de modo a garantir a eficiência, a segurança e a regularidade na execução do serviço nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

a) Escopo do Serviço

A empresa contratada será responsável pela **prestação de serviços de controle de acesso**, com **carga horária de 6 (seis) horas diárias**, de **segunda-feira a sábado**, nos seguintes locais e turnos:

- **Centro de Imunização:**
 - Turno 1: das 07h30 às 13h30

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- Turno 2: das 13h30 às 19h30
- **Farmácia Básica:**
 - Turno 1: das 07h30 às 13h30
 - Turno 2: das 13h30 às 19h30
- **Posto de Atendimento 12 Horas:**
 - Turno 1: das 10h00 às 16h00
 - Turno 2: das 16h00 às 22h00

A alocação dos profissionais deve observar a cobertura integral dos turnos, com número suficiente de colaboradores para atender de forma contínua e segura o fluxo diário de usuários nas unidades de saúde, inclusive durante os horários de atendimento estendido, especialmente no período noturno do Posto de Atendimento 12 Horas.

b) Condições Obrigatórias para a Prestação do Serviço

b.1) A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- **Legislação e normas sindicais:**
 - A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições da **Convenção Coletiva de Trabalho vigente (2025/2027)**, regida pelo **SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizáveis)**.
 - Todos os direitos trabalhistas, previdenciários, sociais e demais obrigações legais serão de inteira responsabilidade da contratada.
- **Apresentação de comprovantes trabalhistas:**



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- A contratada deverá apresentar mensalmente à contratante, junto à fatura de pagamento, comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas de todos os empregados alocados na execução do contrato, incluindo:
 - Comprovantes de pagamento de salários;
 - FGTS;
 - INSS;
 - Vale-transporte;
 - Vale-alimentação (quando aplicável);
 - Controle de frequência e ponto;
 - Guias de recolhimento de encargos sociais;
 - Qualquer outro documento exigido pela legislação vigente ou pela convenção coletiva da categoria.
- **Capacitação e identificação dos profissionais:**
 - Os profissionais designados deverão estar devidamente uniformizados, identificados com crachá funcional e capacitados para o desempenho da função de controlador de acesso, atuando com postura profissional, cordialidade e responsabilidade.
- **Supervisão e substituição:**
 - A empresa contratada deverá manter supervisão ativa dos postos de trabalho e assegurar a substituição imediata de qualquer colaborador ausente, sem prejuízo à prestação do serviço.
- **Equipamentos e materiais:**



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- Cabe à contratada o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, inclusive uniformes padronizados, rádios comunicadores (se necessário) e EPIs, conforme as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
- **Cumprimento de escala e pontualidade:**
 - Os profissionais deverão cumprir rigorosamente a escala de horários estipulada para cada turno e unidade, assegurando a continuidade do controle de acesso em todos os períodos de atendimento ao público.

2.3. Especificação e quantidades da solução:

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de controle de acesso**, com fornecimento de mão de obra devidamente capacitada, uniformizada, identificada e supervisionada, para atuação nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda e nos turnos indicados.
2. Os profissionais deverão atuar no controle da entrada e saída de usuários, servidores, fornecedores e demais visitantes, promovendo a segurança organizacional, a orientação dos fluxos internos e a proteção do patrimônio público. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, com **carga horária de 6 (seis) horas diárias**, de segunda-feira a sábado, conforme os seguintes postos de trabalho e respectivos turnos:

Locais e Turnos:

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- **Centro de Imunização:**
 - Turno 1: das 07h30 às 13h30
 - Turno 2: das 13h30 às 19h30
- **Farmácia Básica:**
 - Turno 1: das 07h30 às 13h30
 - Turno 2: das 13h30 às 19h30
- **Posto de Atendimento 12 Horas:**
 - Turno 1: das 10h00 às 16h00
 - Turno 2: das 16h00 às 22h00

Estimativa de Quantitativos:

Unidade	Turnos	Nº de Postos	Dias por Semana	Carga Horária Diária
Centro de Imunização	2 turnos	2	6 (seg a sáb)	6 horas
Farmácia Básica	2 turnos	2	6 (seg a sáb)	6 horas
Posto de Atendimento 12 Horas	2 turnos	2	6 (seg a sáb)	6 horas

Total de Postos de Trabalho

6 postos

para 12 meses



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Observação:

A quantidade estimada de **06 (seis) postos fixos** refere-se ao número de posições simultâneas necessárias para garantir a cobertura dos turnos em todas as unidades.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	QTD DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de controle de acesso, com fornecimento de mão de obra devidamente capacitada, uniformizada, identificada e supervisionada, para atuação nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Locais e Turnos: • Centro de Imunização: ○ Turno 1: das 07h30 às 13h30 ○ Turno 2: das 13h30 às 19h30 • Farmácia Básica: ○ Turno 1: das 07h30 às 13h30 ○ Turno 2: das 13h30 às 19h30 • Posto de Atendimento 12 Horas: ○ Turno 1: das 10h00 às 16h00 ○ Turno 2: das 16h00 às 22h00	6 postos de serviço/mês	12	R\$ 5.019,48	R\$ 30.116,88	R\$ 361.402,56
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 361.402,56	

2.4. Prazo para início da execução do objeto: Início imediato, após a assinatura do contrato.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.5. Prazo de execução do objeto: Os serviços deverão ser executados conforme estipulado no Termo de Referência e Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

2.6. Local de execução: Os serviços deverão ser executados conforme estipulado neste Edital, nos locais e horários indicados no item 2.2. Requisitos da Contratação.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Geral": Não é exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência. **Conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados da contratada.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que estamos enquadrados como MPE

☐ declaramos que NÃO estamos enquadrados como MPE

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QTDE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de controle de acesso, com fornecimento de mão de obra devidamente capacitada, uniformizada, identificada e supervisionada, para atuação nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	6 postos de serviço/ mês	12			

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Locais e Turnos: • Centro de Imunização: ○ Turno 1: das 07h30 às 13h30 ○ Turno 2: das 13h30 às 19h30 • Farmácia Básica: ○ Turno 1: das 07h30 às 13h30 ○ Turno 2: das 13h30 às 19h30 • Posto de Atendimento 12 Horas: ○ Turno 1: das 10h00 às 16h00 ○ Turno 2: das 16h00 às 22h00					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)